



LEI Nº 989 DE 10 de JUNHO DE 2003.

Concede Abono aos Professores e dá Outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

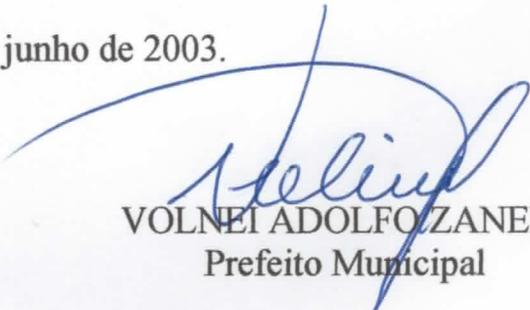
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de junho, abono de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos professores do ensino fundamental do Município.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrá por conta das Dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

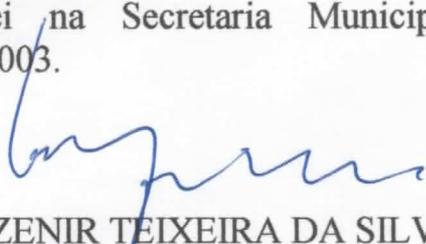
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 10 de junho de 2003.



VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 10 de junho de 2003.



LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração